



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.433/86.- DE 18 DE MARÇO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

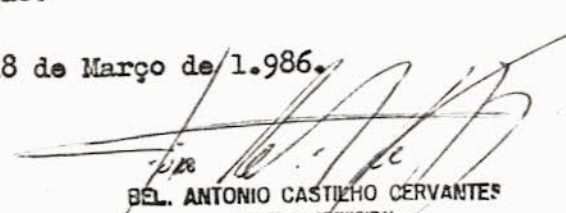
Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>Vias Urbanas</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	12.000.000
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	14.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000.000
	SOMA	36.000.000

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação: ' Educação e Cultura - Ensino de 1º Grau - Serviços de Transporte de Alunos no valor de Cr\$ 36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 1.986.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, ' data supra.-




DR. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes